



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Institucionais
Assessoria de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 10031/2020/ASPAR/AEAI/MCTIC

Brasília, 23 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador SÉRGIO PETECÃO
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1133/2019.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 230 (SF), de 04 de março de 2020, que trata do Requerimento de Informação nº 1133, de 2019, oriundo da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), do Senado Federal (4986070), encaminho a informação requisitada pertinente à renovação da autorização de serviço de radiodifusão comunitária outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CRISTAL FM, do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia.

Referida informação foi disponibilizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, em 22 de março do ano em curso, nos termos da Nota Informativa nº 1024/2020/SEI-MCTIC (5301352), com o endosso da Secretaria Executiva - SEXEC (5254204) e da Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR (5305236), unidades deste Ministério.

Atenciosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 23/03/2020, às 06:06 (horário oficial)



de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5257562** e o código
CRC **C3EA35D8**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA INFORMATIVA Nº 1024/2020/SEI-MCTIC

Nº do Processo: **01250.066074/2019-48**

Documento de Referência: **RQS nº 1133/2019-CCT-SF (4986070) e Memorando nº 2971/2020 (5234892).**

Interessada: **Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT / Senado Federal.**

Assunto: **INFORMAÇÕES SOBRE VÍNCULO EM PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Assessoria de Assuntos Parlamentares, por meio do Memorando nº 2971/2020/MCTIC (5234892), encaminhou à Secretaria de Radiodifusão, e posteriormente a este Departamento, o Requerimento nº 1133, de 2019 (4986070), oriundo da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, por meio do qual solicitou, em síntese, confirmação de inexistência de vínculo, referente à **Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM**, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Corumbiara, estado de Rondônia.

INFORMAÇÕES

2. Sobre o assunto, informamos o que se segue:

2.1. A verificação da inexistência de vínculos em entidades prestadoras de serviço de radiodifusão comunitária é realizada mediante a consulta a sítios públicos, como Tribunal Superior Eleitoral e Receita Federal do Brasil, além da conferência da documentação apresentada pela entidade. Outras espécies de vínculo que não podem ser observadas mediante conferência documental são apuradas, caso a caso, mediante ação de fiscalização ou em decorrência de denúncia.

2.2. No caso da entidade Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM, as verificações realizadas por este Ministério não apontaram a existência de vínculo, nos termos do art. 11 da Lei 9612, de 19/02/1998.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações sugere-se a restituição do processo à área responsável, com os subsídios para a elaboração de resposta à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal.

À consideração superior.

Brasília, 19 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 20/03/2020, às 12:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 20/03/2020, às 14:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2020, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 20/03/2020, às 16:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5301352** e o código CRC **E12F82E2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Serviço de Acompanhamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

NOTA INFORMATIVA Nº 867/2020/SEI-MCTIC

Processo: **01250.066074/2019-48.**

Documento de Referência: **RQS nº 1133/2019-CCT-SF (4986070) e Memorando nº 2971/2020 (5234892).**

Interessada: **Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT / Senado Federal.**

Assunto: **INFORMAÇÕES SOBRE VÍNCULO EM PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Assessoria de Assuntos Parlamentares, por meio do Memorando nº 2971/2020/MCTIC (5234892), encaminhou à Secretaria de Radiodifusão, e posteriormente a este Departamento, o Requerimento nº 1133, de 2019 (4986070), oriundo da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, por meio do qual solicitou, em síntese, confirmação de inexistência de vínculo, referente à **Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM**, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Corumbiara, estado de Rondônia.

2. O prazo para encaminhar resposta é até o dia 09/03/2020, de acordo com o Despacho GDCEF 5241838.

INFORMAÇÕES

3. Sobre o assunto, informamos o que se segue:

3.1. Por meio da Portaria nº 1095, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27/6/2017, renovou-se a outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária da Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM, na localidade de Corumbiara, estado de Rondônia.

3.2. Naquela época, a diretoria em exercício havia sido eleita em 22/2/2016 para o mandato de dois anos (até 22/2/2018) e não possuía impedimentos que inviabilizassem o deferimento da renovação da outorga, como vínculo, por exemplo.

3.3 Assim, uma vez que o processo estava corretamente instruído, os autos foram remetidos à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada da Consultoria Jurídica deste Órgão, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, de 19/6/2015 (5061366).

3.4 Como o processo estava corretamente instruído, o Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações assinou a mencionada Portaria nº 1095. Ressalta-se que, uma vez observadas todas as formalidades legais à época da expedição, a Portaria é um ato jurídico perfeito.

3.5 Dito isso, como já informado, o mandato da diretoria analisada à época da expedição da Portaria de renovação está vencido desde 22/2/2018.

3.6 Embora isso não constitua óbice para o prosseguimento normal da renovação da outorga na Casa Legislativa, instaurou-se o processo nº 01250.002921/2020-80, por meio do qual se solicitou à Radiodifusora que encaminhe a Ata de eleição da diretoria em exercício, acompanhada dos documentos dos dirigentes, bem como do novo Anexo 7 da Portaria nº 1909, de 05/4/2018 que alterou a Portaria nº 4334/2015, onde contém declaração de que os dirigentes residem dentro da área pretendida para prestação do serviço.

3.7 Por fim, esclarece-se que, mesmo que seja constatado vínculo político relativo à nova diretoria, isso não impede o prosseguimento da renovação no Congresso Nacional, pois o assunto não estaria mais relacionado à renovação, e sim, à pós-outorga, porquanto a Portaria de renovação da outorga encerra o processo de renovação no âmbito desta Pasta.

3.8 Neste caso, verificado vínculo, os autos serão remetidos à Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas (CGFI) para apuração de infração e, caso confirmado, submeterá a Radiodifusora à sanção de multa, nos termos do art. 40, VI do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, ou à revogação da autorização, se houver reincidência, conforme art. 38, inciso III do mesmo Decreto.

CONCLUSÃO

4. Com base nestas informações, encaminhem-se os autos à área responsável, para que possa retransmitir cópia desta Nota Informativa ao Interessado, em resposta ao Requerimento nº 1133, de 2019 (4986070).

5. Sugere-se, ainda, o **envio do documento anexo**, juntamente com a resposta.

À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 09/03/2020, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/03/2020, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 09/03/2020, às 18:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 10/03/2020, às 18:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5253877** e o código CRC **A054F7D1**.

Minutas e Anexos

Parecer Jurídico nº 475/2015/SEI-MC (5061366).

Referência: Processo nº 01250.066074/2019-48

SEI nº 5253877

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Serviço de Acompanhamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

NOTA INFORMATIVA Nº 243/2020/SEI-MCTIC

Processo: **01250.066074/2019-48.**

Documento de Referência: Requerimento nº 1133, de 2019 e Memorando nº 15590/2019/MCTIC.

Interessada: **Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT / Senado Federal.**

Assunto: **INFORMAÇÕES SOBRE VÍNCULO EM PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Assessoria de Assuntos Parlamentares, por meio do Memorando nº 15590/2019/MCTIC (4986075), encaminhou à Secretaria de Radiodifusão, e posteriormente a este Departamento, o Requerimento nº 1133, de 2019 (4986070), oriundo da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, por meio do qual solicitou, em síntese, confirmação de inexistência de vínculo, referente à **Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM**, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Corumbiara, estado de Rondônia.

INFORMAÇÕES

2. Sobre o assunto, informamos o que se segue:

2.1. Por meio da Portaria nº 1095, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27/6/2017, renovou-se a outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária da Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM, na localidade de Corumbiara, estado de Rondônia.

2.2 Naquela época, a diretoria em exercício havia sido eleita em 22/2/2016 para o mandato de dois anos (até 22/2/2018) e não possuía impedimentos que inviabilizassem o deferimento da renovação da outorga, como vínculo, por exemplo.

2.3 Assim, uma vez que o processo estava corretamente instruído, os autos foram remetidos à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada da Consultoria Jurídica deste Órgão, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, de 19/6/2015 (5061366).

2.4 Como o processo estava corretamente instruído, o Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações assinou a mencionada Portaria nº 1095. Ressalta-se que, uma vez observadas todas as formalidades legais à época da expedição, a Portaria é um ato jurídico perfeito.

2.5 Dito isso, como já informado, o mandato da diretoria analisada à época da expedição da Portaria de renovação está vencido desde 22/2/2018.

2.6 Embora isso não constitua óbice para o prosseguimento normal da renovação da outorga na Casa Legislativa, instaurou-se o processo nº 01250.002921/2020-80, por meio do qual se solicitou à Radiodifusora que encaminhe a Ata de eleição da diretoria em exercício, acompanhada dos documentos dos dirigentes, bem como do novo Anexo 7 da Portaria nº 1909, de 05/4/2018 que alterou a Portaria nº 4334/2015, onde contém declaração de que os dirigentes residem dentro da área pretendida para prestação do serviço.

2.7 Por fim, esclarece-se que, mesmo que seja constatado vínculo político relativo à nova diretoria, isso não impede o prosseguimento da renovação no Congresso Nacional, pois o assunto não estaria mais relacionado à renovação, e sim, à pós-outorga, porquanto a Portaria de renovação da outorga encerra o processo de renovação no âmbito desta Pasta.

2.8 Neste caso, verificado vínculo, os autos serão remetidos à Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas (CGFI) para apuração de infração e, caso confirmado, submeterá a Radiodifusora à sanção de multa, nos termos do art. 40, VI do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, ou à revogação da autorização, se houver reincidência, conforme art. 38, inciso III do mesmo Decreto.

CONCLUSÃO

3. Com base nestas informações, sugere-se a restituição do processo à área responsável, com os subsídios para a elaboração de resposta à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal.

4. Sugere-se, ainda, o **envio do documento anexo**, juntamente com a resposta.

À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/01/2020, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 22/01/2020, às 12:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 23/01/2020, às 10:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Ferreira Lima, Secretário de Radiodifusão substituto**, em 28/01/2020, às 17:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5061092** e o código CRC **297ACF86**.

Minutas e Anexos

Parecer Jurídico nº 475/2015/SEI-MC (5061366).

Referência: Processo nº 01250.066074/2019-48

SEI nº 5061092

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Gabinete da Secretaria-Executiva

Divisão de Documentação e Arquivo

DESPACHO

Processo nº: 01250.066074/2019-48

Referência:

Interessado: COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - CCT/SF.

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1133/2019.

Trata-se do Requerimento de Informação nº 1133/2019 (4986070), de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal - CCT/SF, por meio do qual solicita informações sobre à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2019.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Radiofusão - SERAD exarou a Nota Informativa nº 243/2020/SEI-MCTIC (5061092), reiterada pela Nota Informativa nº 867/2020/SEI-MCTIC (5253877), em que afirma que, à época da edição do ato de renovação da outorga, a direção da entidade Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM, *não possuía impedimentos que inviabilizassem o deferimento da renovação da outorga, como vínculo, por exemplo.*

Dessa forma, manifesto a minha concordância com as informações prestadas pela área técnica, em resposta ao Ofício nº 230/2020 (5231827).

Encaminhe-se à Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR para as demais providências.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 22/03/2020, às 22:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5254204** e o código CRC **5BF9BE7F**.

Minutas e Anexos

1) Nota Informativa nº 243/2020/SEI-MCTIC (5061092); Nota Informativa nº 867/2020/SEI-MCTIC (5253877).

Referência: Processo nº 01250.066074/2019-48

SEI nº 5254204